

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE PLANEJAMENTO

PROCESSO N°: - 1545/64-CEE
INTERESSADO: - Assessoria Técnico-Legislativa - Capital.
ASSUNTO : - Dispõe sobre a criação de uma Faculdade do
Engenharia Industrial em Jundiaí.
RELATOR : - Conselheiro Octávio Gaspar de Souza Ricardo.

P A R E C E R N°61/69-C. Pl.

Sr. Presidente da Câmara de Planejamento:

Sou de opinião que esta solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiaí é, em seu conteúdo e nas suas circunstâncias, bastante análoga à solicitação da Prefeitura de Sorocaba (Proc. CEE n° 353/69). Peço, portanto, que uma cópia do meu Parecer 51/69 C. Pl. seja anexada ao presente. Resumindo minha opinião, digo:

1°) Sou contrario à criação pura e simples de mais uma escola de engenharia convencional no Estado, e portanto, em Jundiaí.

2°) Jundiaí já possui um Colégio Técnico, com cursos de Estradas, Edificações e Agrimensura.

Sou favorável a que esse Colégio Técnico venha a ter seu prolongamento natural, e que seria uma Faculdade de Tecnologia, moldada segundo as diretrizes do Grupo de Trabalho respectivo, e segundo as orientações já delineadas a respeito por este CEE, e em particular, naquele Parecer n° 51/69.

S. M. J.

São Paulo, 19 de outubro de 1969.

a) Conselheiro OCTÁVIO GASPAR DE
SOUZA RICARDO
Relator